
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APRIMORAMENTO
OPPORTUNITY COURSES**

("CONTRATADO")	
Razão social: GENIUM HIGH SCHOOL BRASIL SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.	
CNPJ: 24.754.141/0001-68	e-mail: atendimento@geniumeducation.com
Endereço: Rua José Versolato, nº 111, conjunto nº 2715, sala 01, Condomínio Edifício Domo Business, Centro, CEP: 09750-730.	
Município: São Bernardo do Campo	UF: São Paulo
("CONTRATANTE")	
É a pessoa natural, menor até 16 (dezesseis) anos, representada por seus pais e/ou representantes legais, ou entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, assistido por seus pais e/ou representantes legais, e/ou o maior de 18 (dezoito) anos, considerado capaz pela lei, ou ainda, o maior declarado incapaz, cujos dados pessoais foram preenchidos nos locais solicitados no sítio eletrônico do CONTRATADO , identificado como Requerimento de Matrícula ("REQUERIMENTO DE MATRÍCULA").	
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE	
Aplicável se o CONTRATANTE for legalmente considerado incapaz, o representante legal do CONTRATANTE é pessoa natural, pais e/ou outro(s) representante(s) legal(is) nomeados por Juiz com poderes, para assistir ou representar o incapaz, cujos dados seguem como "ALUNO" no REQUERIMENTO DE MATRÍCULA do sítio eletrônico do CONTRATADO . Os dados pessoais dos pais e/ou representante(s) legal(is) também foram preenchidos nos locais solicitados no sítio eletrônico do CONTRATADO , no campo denominado Representantes Legais. Os pais e/ou outro(s) representante(s) legal(is) declaram expressamente, sob pena de cometer falsa declaração, que sempre que mencionado "CONTRATANTE" e/ou "ALUNO" neste contrato, entende-se que este esteve assistido ou representado por seus pais e/ou representante(s) legal(is), conforme exigido no ordenamento brasileiro.	

CONSIDERANDO QUE:

- a) O **CONTRATADO** é detentor e representante dos direitos de exploração do *Programa Opportunity Courses* ("PROGRAMA"), desenvolvido e concedido em conjunto com empresas internacionais e/ou nacionais, que proveem conteúdo, professores e certificação ao referido PROGRAMA, o qual é classificado no Brasil como curso livre.

b) O PROGRAMA, **que é totalmente estabelecido no idioma inglês**, possui a finalidade de aprimorar os conhecimentos gerais do ALUNO por meio de **02 (dois) módulos ou matérias** com conteúdo similar ao do *high school* dos Estados Unidos da América, análogo ao programa do ensino médio formal brasileiro e com aulas livres de curso de idioma inglês, a fim de aumentar o nível de proficiência do ALUNO no idioma mencionado, sendo que todos os resultados se dão exclusivamente via dedicação do próprio ALUNO e da disponibilização dos conteúdos de aprendizagem citados, pelo **CONTRATADO**.

c) Embora o PROGRAMA seja considerado como curso livre no território brasileiro, uma vez concluído com êxito pelo ALUNO e cumpridos os requisitos do PROGRAMA, esse pode obter um histórico acadêmico das matérias eletivas cursadas e um certificado do nível de proficiência no idioma inglês.

d) O **CONTRATANTE**, em todos os atos praticados em razão do CONTRATO e Anexos, incluindo sua assinatura eletrônica e declarações, possui o interesse em matricular-se no PROGRAMA.

e) O **CONTRATANTE** assistido ou representado por seus pais e/ou outro(s) representante(s) legal(is), se aplicável, leu, compreendeu e aceitou todos os termos e condições para matricular-se no PROGRAMA, incluindo, mas não limitando-se ao ANEXO I, formato, seus deveres e obrigações perante o PROGRAMA, nota e carga horária mínima de aula, exercícios online, e prazo de início e fim de conclusão do PROGRAMA, e requisitos para ter direito ao histórico acadêmico das matérias eletivas cursadas, um certificado do nível de proficiência no idioma inglês.

As partes qualificadas no preâmbulo e nos campos do sítio eletrônico do **CONTRATADO**, direcionado ao REQUERIMENTO DE MATRÍCULA com finalidade de firmar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Curso de Aprimoramento – *Opportunity Courses* (“CONTRATO”), têm justas e contratados os termos e condições que seguem:

1. OBJETO

1.1. O **CONTRATADO** se obriga a receber o REQUERIMENTO DE MATRÍCULA do ALUNO, e somente se verificado que este cumpre todos os requisitos do PROGRAMA,

enquadramento do ALUNO na legislação brasileira e norte-americana aplicáveis, e CONTRATO e seus Anexos, tudo à exclusivo critério do **CONTRATADO**, a efetuar a matrícula (“MATRÍCULA”) do ALUNO no PROGRAMA, que possui duração de **01 (um) ano** a contar do recebimento do login e senha pelo ALUNO para acesso ao ambiente digital próprio. Com a MATRÍCULA efetuada, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar os serviços adequados a fim do ALUNO cursar o PROGRAMA no modo de ensino à distância de acordo com o CONTRATO e ANEXO I (“SERVIÇOS”).

1.1.1. Da leitura do CONTRATO, para fins deste instrumento e seus Anexos, o termo “ALUNO” deverá sempre ser entendido e interpretado na mesma qualidade do próprio **CONTRATANTE**.

1.1.2. Do deferimento da MATRÍCULA, o **CONTRATADO** deverá enviar login e senha para ingresso ao PROGRAMA, ao **CONTRATANTE**, ficando este como único responsável por estes dados, que são de uso pessoal e intransferível.

1.2. **O PROGRAMA é totalmente fornecido e elaborado no idioma inglês** e é oferecido na modalidade de ensino à distância, que deverá obrigatoriamente ser acessado pelo **CONTRATANTE** via internet banda larga, sendo obrigatório que o **CONTRATANTE** tenha à disposição, além da internet citada, por seu próprio meio e custo, um dispositivo de computador com tela, teclado, com saída e entrada de áudio com no mínimo, sistema operacional “Windows 10” ou “Mac OS” instalado e operando perfeitamente.

1.3. O **CONTRATANTE** se dá por ciente que poderá haver alterações e melhorias no PROGRAMA que exijam atualização de sistema em seu dispositivo de computador a fim de ter a melhor experiência do PROGRAMA.

1.4. O PROGRAMA é classificado como curso livre nos termos da legislação brasileira aplicável.

1.5. O **CONTRATANTE** tem direito de acesso ao PROGRAMA, por 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do login e senha.

1.6. O **CONTRATADO** disponibilizará teste de proficiência do idioma inglês, disponível na plataforma do PROGRAMA.

1.7. É recomendado que o ALUNO faça o teste de proficiência do idioma inglês sem

qualquer auxílio de ferramenta.

2. FORMATO DE CONTRATAÇÃO E AUTORIZAÇÕES

2.1. O CONTRATANTE, por si e/ou por seus representantes legais, e esses também, declaram o que segue nas sub-cláusulas abaixo, ao assinar eletronicamente o CONTRATO, pelo o que estão integralmente de acordo com seus termos:

2.1.1. O ALUNO que desejar aderir ao PROGRAMA, declara que preencheu com seus dados e/ou seus representantes legais, quando aplicável, o campo de formulário e abertura de conta para acesso à área restrita do sítio eletrônico do **CONTRATADO** a fim de acessar o REQUERIMENTO DE MATRÍCULA e CONTRATO, com finalidade de requerer a sua matrícula no PROGRAMA.

2.1.2. O **CONTRATANTE** se obriga a optar por **02 (dois) módulos** de estudos, dentre os disponibilizados pelo **CONTRATADO**, no momento do preenchimento do REQUERIMENTO DA MATRÍCULA. Caso o **CONTRATANTE** não realize a eleição dos módulos, fica desde já reservado ao **CONTRATADO** o direito de realizar a opção em nome do ALUNO, e informá-lo sobre os **02 (dois) módulos** escolhidos, mediante simples disponibilização desses dentro da plataforma de ensino digital.

2.1.3. O **CONTRATANTE** é obrigado a preencher os campos referentes aos representantes legais, quando for menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz, nos termos da lei.

2.1.4. O **CONTRATANTE** e/ou seus representantes legais, se aplicável, estão de acordo com o uso de seus dados inseridos no sítio eletrônico e/ou nos no banco de dados do **CONTRATADO**, e demais dados que o **CONTRATADO** tiver acesso a fim de executar perfeitamente o CONTRATO.

2.1.5. Declaram ainda, que estão cientes e de acordo que seus dados poderão, à critério do **CONTRATADO** conforme necessidade, ser enviados para órgãos governamentais dos Estados Unidos da América, e incluindo-se, mas não limitando-se às demais empresas internacionais e/ou nacionais, envolvidas na execução, formulação, conteúdo, layout, servidor, emissão do certificado, PROGRAMA e demais funções necessárias à perfeita execução do CONTRATO,

além de professores, orientadores e demais pessoas do administrativo auxiliar do **CONTRATADO**.

2.1.6. Que enquanto não verificado se o ALUNO possui os requisitos mínimos para ingresso no PROGRAMA, indicados no ANEXO I e CONTRATO para ingresso no PROGRAMA, haverá apenas expectativa de direito deste em cursar o PROGRAMA, não lhe cabendo nenhum direito e/ou indenização caso a matrícula seja indeferida, por qualquer motivo.

2.1.7. Via assinatura do CONTRATO, os dados do **CONTRATANTE** serão analisados a exclusivo critério do **CONTRATADO** a fim de verificar se aquele possui os pré-requisitos compatíveis de acordo com CONTRATO, PROGRAMA e do ANEXO I, a fim de que possa ser matriculado no PROGRAMA.

2.1.8. A prestação de serviços relativa ao PROGRAMA se inicia com assinatura do CONTRATO em razão da necessidade de análise dos requisitos mínimos para o ALUNO obter o direito de se matricular no PROGRAMA, análise a ser feita pelo **CONTRATADO** (“ANÁLISE DE REQUISITOS”).

2.1.9. Apenas se tiver os pré-requisitos estabelecidos e previstos no PROGRAMA, CONTRATO e ANEXO I, que serão analisados pelo **CONTRATADO**, e apresentar os documentos mínimos obrigatórios descritos no CONTRATO e/ou solicitados pelo **CONTRATADO**, o ALUNO poderá ser matriculado e receber login e senha para iniciar o PROGRAMA. Todavia, os valores à título de contraprestação dos SERVIÇOS do CONTRATO, já deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o vencimento estipulado no CONTRATO, visto que a prestação dos SERVIÇOS se inicia com a ANÁLISE DE REQUISITOS.

2.1.10. Se necessário, e assim entender o **CONTRATADO**, este poderá exigir a apresentação da via original ou cópia autenticada de qualquer documento previsto no CONTRATO, sob pena de não prosseguir com a matrícula do ALUNO no PROGRAMA.

2.1.11. Além dos demais requisitos citados no CONTRATO, são também requisitos para que o ALUNO obtenha o direito de cursar o PROGRAMA:

- a) Apresentar ao **CONTRATANTE**, documento de identidade civil com foto,

e se menor na concepção legal, os de seus representantes legais, em cópia simples.

b) Possuir os requisitos mínimos indicados no ANEXO I.

c) Ler e obedecer ao disposto no ANEXO I do PROGRAMA, os quais o **CONTRATANTE** assina eletronicamente, junto ao CONTRATO.

2.1.12. Caso o **CONTRATANTE** tenha a MATRÍCULA deferida pelo **CONTRATADO**, aquele possui o direito de desistir dos SERVIÇOS, sem qualquer custo ou ônus, em até 07 (sete) dias corridos do envio pelo **CONTRATADO** e recepção pelo **CONTRATANTE**, do login e senha para acesso ao PROGRAMA ao **CONTRATANTE**.

2.1.13. Caso o **CONTRATANTE** deseje desistir dos SERVIÇOS, deverá requerer o cancelamento, dentro do prazo de 07 (sete) dias acima indicado, via envio de e-mail ao endereço atendimento@geniumeducation.com, com o requerimento de desistência de **forma expressa e escrita pelo ALUNO, ou se menor, pelo responsável legal, obrigatoriamente.**

2.1.14. **O pedido de desistência feita por menor, na concepção legal, não terá validade jurídica e será automaticamente desconsiderado.**

2.1.15. Após decorrido o prazo de desistência gratuita, o **CONTRATANTE** apenas poderá desistir dos SERVIÇOS, mediante o trâmite descrito nas cláusulas de que tratam de rescisão do CONTRATO.

2.1.16. Caso não seja possível efetivar a MATRÍCULA do **CONTRATANTE**, por ausência de cumprimento dos requisitos mínimos já informados, o **CONTRATADO** avisará o **CONTRATANTE**.

2.1.17. Para aplicação do disposto na cláusula 2.1.13., o **CONTRATADO** deverá realizar o ressarcimento de eventuais valores já pagos pelo **CONTRATANTE**, mediante requerimento por escrito deste, a ser enviado no e-mail do **CONTRATADO**, cujo endereço é atendimento@geniumeducation.com, em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento do citado e-mail. O ressarcimento refere-se apenas à valor eventualmente pago pelo **CONTRATANTE**, ressalvado se este incorrer em infração contratual, ocasião em que incorrerá em multa descrita no CONTRATO, e sobre a qual o **CONTRATANTE** permite desde já a compensação

automática entre o valor pago pelo **CONTRATANTE** e a multa devida por esse.

2.1.18. No referido e-mail, o **CONTRATANTE** deverá indicar seu nome completo, Registro Geral, Cadastro de Pessoas Físicas/MF, endereço, telefone de contato, dados bancários para depósito, devendo a conta bancária, obrigatoriamente, ser a mesma do responsável pelo pagamento do valor a ser devolvido conforme cláusula 2.1.16.

2.1.19. O **CONTRATADO** não se responsabiliza pelo envio de informações incorretas pelo **CONTRATANTE**, de forma que tais informações impossibilitem a devolução dos valores eventualmente pagos pelo **CONTRATANTE**, ou causem a devolução à pessoa incorreta, sendo de total e exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** o envio correto das informações bancárias e dados pessoais, para ressarcimento.

3. FORMATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A partir da ocorrência de todos os atos dispostos para efetivação da MATRÍCULA e com a assinatura do CONTRATO pelo **CONTRATANTE**, obediência dos prazos e termos do CONTRATO e ANEXO I, o **CONTRATADO** obriga-se a prestação de serviços do PROGRAMA ao ALUNO, desde que este preencha todos os requisitos do PROGRAMA e legislação brasileira.

3.2. O **CONTRATANTE** não poderá suspender e/ou cancelar a matrícula no PROGRAMA em razão de ausência de acesso à internet e/ou computador e/ou condições mínimas para acesso ao PROGRAMA, aqui expostos, e se declara ciente que mesmo que opte por não acessar o PROGRAMA, as contraprestações e o preço a ser pago pelos SERVIÇOS serão devidos na forma estabelecida no CONTRATO, enquanto o PROGRAMA estiver disponível para acesso.

3.3. O **CONTRATADO** poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, substituir as empresas que fornecem o PROGRAMA, desde que referida substituição não acarrete qualquer prejuízo ao ALUNO, bem como que sejam mantidos os padrões de qualidade do ensino anteriormente oferecidos.

3.4. O PROGRAMA deverá ter seus conteúdos acessados individualmente pelo ALUNO, de sua residência e/ou de outro local que preferir.

3.5. A conclusão do PROGRAMA com êxito pelo ALUNO, dentro do prazo obrigatório

de acordo com ANEXO I e demais prazos por matéria que serão indicados durante o curso do PROGRAMA dará direito ao **CONTRATANTE** em obter um histórico acadêmico das matérias eletivas cursadas e um certificado do nível de proficiência no idioma inglês.

4. PREÇO E FORMATO DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do PROGRAMA é de R\$4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais) (“PREÇO”), cujo valor poderá ser parcelado, conforme análise de crédito do **CONTRATANTE**, em até 12 (doze) parcelas iguais, a critério exclusivo do **CONTRATADO**. O parcelamento se requerido pelo **CONTRATANTE** e deferido será comunicado ao **CONTRATANTE**.

4.2. O **CONTRATANTE** poderá requerer o parcelamento do PREÇO, dentre o número máximo indicado na cláusula 4.1, no campo adequado no REQUERIMENTO DE MATRÍCULA. O **CONTRATADO** poderá ou não aceitar o requerimento da quantidade de parcelas, conforme análise à exclusivo critério do **CONTRATADO**.

4.2.1. Se deferido parcelamento do PREÇO, a quantidade de parcelas aprovadas, será informada via e-mail do **CONTRATANTE**, pelo **CONTRATADO**.

4.3. O pagamento do PREÇO deverá ser realizado via boleto bancário enviado pelo **CONTRATADO**, via e-mail, cuja data de vencimento será todo dia 10 (dez) ou 20 (vinte) do mês subsequente à assinatura do CONTRATO. Dentre as 02 (duas) datas de vencimento mencionadas, o **CONTRATADO** informará ao **CONTRATANTE**, via e-mail indicado no REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, qual será aplicada.

4.3.1. Em caso de atraso do pagamento do PREÇO e/ou qualquer parcela deste pelo **CONTRATANTE**, este ficará automaticamente constituído em mora, independentemente de qualquer aviso ou notificação, implicando na aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento), atualização monetária *pro-rata die* com base no IGPM-FGV positivo ou outro índice que venha substituí-lo no caso de sua extinção, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

4.4. A partir de 30 (trinta) dias de atraso nos pagamentos por parte do **CONTRATANTE**, o acesso ao PROGRAMA será interrompido pelo **CONTRATADO**, até que todos os pagamentos sejam regularizados. De forma recíproca, caso o **CONTRATADO** interrompa o acesso do **CONTRATANTE** ao PROGRAMA, por período superior a 30 (trinta) dias, por sua exclusiva culpa, o CONTRATO será rescindido de forma motivada pela parte inocente, conforme cláusulas do CONTRATO que preveem a rescisão.

4.5. Fica excluído expressamente como culpa do **CONTRATADO** e, portanto, são fatos impeditivos de rescisão do CONTRATO de forma motivada, a ocorrência de casos fortuitos e/ou de força maior, incluindo-se, mas não limitando-se, catástrofes naturais e/ou alterações na legislação brasileira e/ou norte-americana que provoquem a necessidade de rever o PROGRAMA, ANEXO I, ANÁLISE DE REQUISITOS e/ou CONTRATO. Em tais casos, o **CONTRATANTE** poderá interromper os pagamentos ao **CONTRATADO** a partir da ocorrência de um dos eventos citados e mediante notificação ao **CONTRATADO**, via e-mail atendimento@geniumeducation.com, sem qualquer incidência de multa, juros ou encargos até que o acesso seja reestabelecido.

4.6. Após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento do PREÇO pelo **CONTRATANTE**, sem a devida regularização, o CONTRATO poderá ser automaticamente rescindido de forma motivada pelo **CONTRATADO**, em razão de infração contratual, à critério exclusivo da **CONTRATADO**, sendo devida a multa estipulada no CONTRATO, pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, sem prejuízo do pagamento de todas as parcelas referente ao período em que o PROGRAMA esteve disponível para acesso do ALUNO, sem a interrupção.

4.7. Além de cursar o PROGRAMA conforme regras do PROGRAMA dispostas no ANEXO I, o **CONTRATANTE** deverá estar adimplente perante o **CONTRATADO**, todas as vezes que solicitar o certificado de proficiência.

4.7.1 O **CONTRATANTE** se dá por ciente, e anui integralmente que caso seja constatado o atraso de pagamento de qualquer montante do PREÇO, relacionado a ao CONTRATO, terá seu nome negativado perante os órgãos dos maus pagadores, tais como SERASA e demais correlatos, e poderá ter duplicatas e/ou boleto emitidos e enviados para protesto, até o pagamento da dívida, sem prejuízo do pagamento

ser cobrado via extrajudicial ou judicialmente.

5. VIGÊNCIA, RESCISÃO E MULTA

5.1. O CONTRATO inicia-se na data de sua assinatura e terá o prazo determinado de 12 (doze) meses a contar do envio do login e senha do **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, para que o ALUNO possa acessar o ambiente digital de estudo, ou seja, o mesmo prazo para conclusão do PROGRAMA pelo ALUNO. O CONTRATO poderá ser rescindido:

5.1.1. Imotivadamente, pelo **CONTRATANTE**, nos primeiros 07 (sete) dias corridos a contar do recebimento do login e senha para acesso ao PROGRAMA, via notificação por escrito no endereço de e-mail do **CONTRATADO**, dentro do citado prazo, sem o pagamento de qualquer multa, ônus ou penalidade, com direito a devolução de valor eventualmente já pago, nos moldes dispostos no **CONTRATO**.

5.1.2. Imotivadamente, após decorrido o prazo de 07 (sete) dias corridos indicados na cláusula 5.1.1., pelo **CONTRATANTE**, desde que, cumulativamente: (i) tenham decorridos 03 (três) meses de acesso ao PROGRAMA e, (ii) se o ALUNO estiver adimplente com todas suas obrigações contratuais perante o **CONTRATADO**, inclusive pagamento de valores e, (iii) mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, do **CONTRATANTE** indicando a intenção de rescindir o CONTRATO imotivadamente, devidamente entregue ao **CONTRATADO**.

5.1.2.1. Se cumpridas as exigências estabelecidas na cláusula 5.1.2, o **CONTRATANTE** fica obrigado apenas ao pagamento da efetiva prestação dos SERVIÇOS, ou seja, do valor total dos meses em que esteve com o vínculo contratual e teve disponível o acesso ao PROGRAMA, valor a ser calculado da seguinte forma: o PREÇO dividido pela quantidade de meses de disponibilidade de acesso ao PROGRAMA ao ALUNO.

5.1.3. Motivadamente, pelo **CONTRATANTE**, via notificação por escrito, caso o **CONTRATADO** suspenda o acesso ao PROGRAMA por sua culpa exclusiva, e desde que por motivo que não se enquadre nos indicados na cláusula 4.5., por prazo superior a 30 (trinta) dias, ocasião em que o **CONTRATANTE** terá direito à título de recebimento de multa-compensatória referente a 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO.

5.1.4. Motivadamente, pelo **CONTRATADO**, caso o **CONTRATANTE** infrinja qualquer cláusula do CONTRATO e/ou ANEXO I, sem prejuízo de exigir multa-compensatória referente à 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO.

5.2. A ocorrência de suspensão do PROGRAMA e/ou de seu acesso, em razão das causas expostas na cláusula 4.5., ficam expressamente excluídos da cláusula 5.1.3., ocasião que quando identificadas, as partes deverão agir com o máximo de boa-fé a fim de darem continuidade ao CONTRATO, com o reestabelecimento do PROGRAMA e seu acesso, em prazo adequado.

5.3. Sem quaisquer prejuízos de pagamento de multa, ou qualquer ônus do quanto ao estabelecido para casos de rescisão motivada ou imotivada previstas no CONTRATO, o **CONTRATANTE** deverá arcar com o pagamento integral do valor proporcional aos dias em que o PROGRAMA esteve disponível para este, de acordo com o valor mensal indicado como PREÇO.

5.4. A cobrança de multa-compensatória pela parte inocente, não a obriga a rescindir o CONTRATO, e vice-versa, quando houver direito estabelecido no CONTRATO, nestes sentidos, podendo ambos coexistirem.

6. AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS

6.1. Ao assinar o **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** e seus representantes legais, se aplicável, manifestam seu aceite, consentimento e concordância para que o **CONTRATADO**:

6.1.1. Realize o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a definição da Lei nº 13.709/18 ("LGPD"), com a finalidade de bem executar o CONTRATO e prestar os SERVIÇOS.

6.1.2. Quando necessário, realize a transferência dos seus dados pessoais, de acordo com a definição da LGPD, para órgãos governamentais norte-americanos e/ou brasileiros e/ou pessoas jurídicas privadas nacionais e/ou internacionais que provejam conteúdo, professores, emitem diploma e/ou que de qualquer forma auxiliem na execução plena dos SERVIÇOS com a finalidade de bem executar o CONTRATO.

6.1.3. Mantenha em formato editável, com a finalidade de cadastrar o **CONTRATANTE** e/o seus representantes legais em sistemas de informática e plataformas utilizadas pelo **CONTRATADO**, pelo período de vigência do **CONTRATO** e período adicional exigido para cumprimento de dever legal pelo **CONTRATADO** e por prazo(s) prescricional(is) de acordo com o ordenamento brasileiro, como por exemplo, para eventual exigência de pagamento de danos materiais ou morais.

6.1.4. Cientificou o **CONTRATADO** e/ou representantes legais, quando aplicável, que poderão, a qualquer momento e mediante requerimento, requerer as seguintes informações sobre seus dados, com exceção daqueles que assegurem a segurança do Estado e da sociedade, de acordo com a Lei nº 12.527/11, Lei de Acesso à Informação:

- a) confirmação da existência de tratamento dos dados pessoais.
- b) acesso aos dados.
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- d) informação das entidades públicas e privadas com as quais o **CONTRATADO** realizou uso compartilhado de dados.
- e) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD.
- f) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial.
- g) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular dos dados, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da LGPD.

h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa.

i) revogação do consentimento, estando ciente que tal revogação impossibilita a correta execução dos SERVIÇOS por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e/ou seus representantes legais, se aplicável, o que poderá importar na rescisão motivada do **CONTRATO** por culpa do **CONTRATANTE**, exclusivamente, ficando, portanto, sujeito ao pagamento de multa prevista no **CONTRATO**, além de perdas e danos ocasionadas ao **CONTRATADO**.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A ausência de acesso do **CONTRATANTE** ou ausência de seu comparecimento virtual ao PROGRAMA, não o exime do dever de pagamento do PREÇO e cumprimento das demais condições aplicáveis ao CONTRATO, visto que o PROGRAMA, e seu licenciamento de acesso ao **CONTRATANTE** permaneceu ativo e sendo custeado pelo **CONTRATADO**.

7.2. Além dos casos previstos no CONTRATO e ANEXO I, o CONTRATO poderá ser rescindido pelo **CONTRATADO**, independentemente de notificação ou aviso, de forma imediata, em casos de práticas de ato ilícito, cometimento de plágio, de improbidade, em especial fraude aos exames e/ou testes aplicados por parte no PROGRAMA, atos estes executados comprovadamente pelo **CONTRATANTE**, sem que o **CONTRATANTE** possua o direito a qualquer ressarcimento. Nestes casos, o **CONTRATANTE** fica obrigado a realizar pagamento da quantidade de dias em que o PROGRAMA esteve disponível para si, além da multa prevista na cláusula 5.1.3. do CONTRATO, para o **CONTRATADO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da verificação da ocorrência de um dos atos descritos acima.

7.3. O **CONTRATANTE** assume toda a responsabilidade cível e criminal advinda de informações inverídicas fornecidas para o **CONTRATADO** e no envio de todo e qualquer documento e se declara ciente que a reprodução do conteúdo do PROGRAMA é totalmente proibida, especialmente para fins de comercialização de qualquer espécie, de acordo com a legislação e CONTRATO, sujeitando o **CONTRATANTE** ao pagamento de multa contratual e demais penalidades previstas

em legislação se verificada qualquer das ocorrências citadas.

7.4. Se o ALUNO, por qualquer motivo, incluindo mas não limitando-se, a falta de aproveitamento, falta de comparecimento e/ou acompanhamento ao PROGRAMA, e/ou qualquer outro fato impeditivo, não conseguir comparecer ao PROGRAMA que se dá via ensino à distância, tais fatos não poderão em hipótese alguma ser imputados ao **CONTRATADO**, sendo que em qualquer caso, se o não aproveitamento do PROGRAMA não se der por culpa do **CONTRATADO**, sempre será devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** o valor referente aos dias em que o PROGRAMA permaneceu disponível ao ALUNO.

7.5. Desde que devidamente solvente e quite perante o **CONTRATADO**, e possua todos os requisitos estabelecidos no PROGRAMA e CONTRATO e/ou ANEXO I, o **CONTRATANTE** poderá tentar ingressar no PROGRAMA quantas vezes desejar. Neste caso, deverá requerer o reingresso, mediante o pagamento do valor em vigência para o PROGRAMA ao **CONTRATADO**, e desde que o PROGRAMA esteja disponível, assinando contrato com o **CONTRATADO**.

7.6. O **CONTRATANTE** e/ou seu representante legal, se o caso, declaram ter lido e concordado expressamente com o CONTRATO e ANEXO I.

7.7. O **CONTRATANTE** se obriga a informar imediatamente sobre a ocorrência de qualquer evento fora do previsto no CONTRATO e ANEXO I.

8. PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROGRAMA

8.1. O prazo para que o **CONTRATANTE** complete o PROGRAMA é, obrigatoriamente de até 12 (doze) meses a contar do recebimento do login e senha pelo ALUNO que permita o acesso a plataforma de ensino.

8.2. Caso o **CONTRATANTE** não obedeça ao prazo disposto na cláusula 8.1., será reprovado no(s) módulo(s) que estiver cursando, sendo prazo improrrogável por qualquer motivo, exceto na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, a qual de fato permita, pela sua própria natureza, eventual extensão do prazo, a ser determinado pelo **CONTRATADO** conforme possibilidade e boa-fé.

8.3. Caso seja necessária a prorrogação disposta na cláusula 8.2. acima, será cobrado o PREÇO, em valor proporcional ao prazo de prorrogação obtido, utilizando-se da proporcionalidade da divisão do PREÇO pela vigência de 12 (doze) meses de

PROGRAMA.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caso o **CONTRATANTE** seja incapaz ou parcialmente capaz, o CONTRATO somente terá validade se for assinado por seus respectivo(s) representante(s) legal(is), que será(ão), em qualquer hipótese, responsável(is) e devedores solidário(s) por todas as obrigações decorrentes do CONTRATO, bem como deveres, obrigações e pagamentos previstos no CONTRATO e ANEXO I, e assim se declaram cientes e anuem.

9.2. O **CONTRATANTE** declara-se ciente, bem como seus representantes legais, que se o ALUNO for menor na concepção legal, estes últimos são obrigados a participação no processo de integridade pedagógica do PROGRAMA. Ao menos um representante legal do **CONTRATANTE** deverá participar dos contatos regulares com a equipe do **CONTRATADO**, por meio eletrônico, sempre que solicitado e previamente programado pelo **CONTRATADO**.

9.3. Para fins do disposto na Cláusula 7.2. anterior, o **CONTRATANTE** e seus representantes legais, se for o caso, deverão direcionar as comunicações ao seguinte e-mail: atendimento@geniumeducation.com.

9.4. O CONTRATO juntamente com o ANEXO I, e todos que eventualmente vierem a ser a ele incorporados via indicação nominativa, contêm o acordo e entendimento integral das partes, sendo que no caso de divergência entre o disposto no CONTRATO e ANEXO I, prevalecerá o disposto no CONTRATO.

9.5. O CONTRATO não poderá ser modificado, exceto por instrumento escrito, assinado pelas partes.

9.6. Se qualquer disposição do CONTRATO for considerada nula, anulável, inválida, inoperante, nenhuma outra disposição do CONTRATO deverá ser afetada como consequência e, da mesma forma, as demais disposições do CONTRATO deverão permanecer em total vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não tivesse sido incluída.

9.7. Em caso de necessidade de cobrança extrajudicial ou judicial pelo **CONTRATADO**, ao **CONTRATANTE**, pelo não pagamento de qualquer parcela, PREÇO e/ou multa estabelecida no CONTRATO, fica estipulado que o

CONTRATANTE deverá realizar o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor cobrado, a título de honorários advocatícios.

9.8. Em qualquer caso de valores devidos entre as partes, fica desde já autorizada a compensação.

9.9. O CONTRATO possui validade de título executivo extrajudicial de acordo com o artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil.

9.10. Quaisquer disputas ou omissões sobre o CONTRATO serão resolvidas no foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios.

ANEXO AO CONTRATO:

I – REQUISITOS DE INGRESSO AO PROGRAMA E CARACTERÍSTICAS GERAIS

E, por terem justos e acertados, o **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** assinam eletronicamente o CONTRATO via plataforma eletrônica D4Sign, com ou sem certificado digital de forma irrevogável, obrigando a si, seus herdeiros e seus sucessores a qualquer título.

ANEXO I

REQUISITOS DE INGRESSO AO PROGRAMA E CARACTERÍSTICAS GERAIS

Sobre o PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES:

1. O programa Opportunity Courses licenciado ao CONTRATADO (“PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES”) visa permitir que o ALUNO do ensino brasileiro formal realize um curso de inglês e 02 (duas) matérias eletivas *self-study*, que o permitirão, dentre outros requisitos, obter uma experiência educacional similar a dos Estados Unidos da América.
2. A finalidade do PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES é que os ALUNOS possam, além de alavancar seu nível de proficiência no idioma inglês, cursar 02 (duas) matérias eletivas *self-study* do high school, curso norte-americano correspondente ao ensino médio brasileiro.
3. Para ingressar no PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES, o ALUNO deve se enquadrar em uma das possibilidades:
 - a) Estar regularmente matriculado em qualquer instituição de ensino formal no Brasil e cursar do nono ano do ensino fundamental II ao terceiro ano do ensino médio.
 - b) Já possuir um diploma de ensino médio brasileiro ou de qualquer outro país.
4. O PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES tem duração de 12 (doze) meses a partir da data da matrícula, que pode ser realizada a qualquer momento.
5. Portanto, o candidato ao PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES e/ou seu responsável legal, tem ciência de que o citado programa, no Brasil, não possui validade para títulos formais, sendo classificado como “curso livre” pela legislação brasileira.
6. O PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES é realizado 100% (cem por cento) em formato online, e como ensino à distância (EAD).
7. Não possui material impresso, visto que todos os recursos estão disponíveis nas plataformas denominadas atualmente como Accelerate, cujo sítio eletrônico de acesso é <https://accelerate-genium.vschool.com/> e da plataforma [Voxy](#), cujo sítio eletrônico de

acesso é <https://app.voxy.com/>, por meio das quais, o ALUNO realiza todo o curso. Os ALUNOS estão cientes de que estes endereços eletrônicos podem ser alterados a qualquer hora, sem prejuízo de seu ensino, e com o devido aviso da Genium ao ALUNO e/ou seu responsável legal.

8. Assim, é imprescindível que o candidato que deseje cursar o PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES tenha acesso a computador ou laptop com internet em banda larga para fins de acesso adequado às plataformas citadas.

9. PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES é composto por:

a) Curso de língua inglesa;

b) Duas (02) matérias eletivas *self-study*, as quais o ALUNO poderá escolher de acordo com o portfólio de matérias eletivas *self-study* fornecido anualmente. O portfólio de matérias eletivas *self-study* é atualizado anualmente, sem prejuízo para o ALUNO.

Sobre o nível de inglês exigido para cada conteúdo oferecido no PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES:

10. O curso de inglês oferecido no PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES não exige nível mínimo no idioma para que seja iniciado.

11. As matérias eletivas *self-study* disponibilizadas ao ALUNO no PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES exigem nível mínimo B1+ (intermediário avançado) para que possam ser iniciadas.

a) O aluno estará impossibilitado de iniciar as matérias eletivas *self-study* se não comprovar que possui o nível mínimo B2 (intermediário avançado) ou superior. A comprovação pode ser feita em avaliação realizada no curso de inglês disponibilizado no PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES.

Sobre o curso de inglês oferecido:

12. É oferecido ao ALUNO, no PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES, um curso de idioma na língua inglesa.

13. No curso de inglês, o ALUNO utilizará a plataforma Voxy para realizar atividades de vocabulário, gramática, pronúncia e compreensão oral e escrita, todas em idioma inglês. A plataforma oferece mais de 60 (sessenta) mil horas de lições, até 08 (oito) aulas ao vivo por mês com professores nativos e mais exercícios complementares e de aprofundamento no idioma inglês.

Sobre as matérias eletivas *self-study* oferecidas:

14. Na plataforma Accelerate, o ALUNO encontrará todo o conteúdo para realização das matérias eletivas *self-study*.

15. As matérias eletivas denominadas *self-study* são matérias que o ALUNO conclui sozinho, sem participação de professores ou aulas ao vivo e se constituem de conteúdo teórico e quizzes, que avaliarão o entendimento do ALUNO em relação às unidades de matérias.

16. Para concluir cada matéria eletiva *self-study*, o ALUNO deverá realizar todas as atividades propostas e ter nota final igual ou superior a 70% (setenta por cento). Todas as tarefas são corrigidas pelo sistema e o ALUNO pode reenviar para melhorar sua nota final, se desejar.

17. O ALUNO poderá realizar até 02 (duas) matérias eletivas *self-study*, sendo no máximo 01 (uma) por semestre (a cada 06 (seis) meses).

18. O ALUNO deverá realizar 01 (uma) matéria eletiva *self-study* de cada vez, não sendo permitido realizar mais de 01 (uma) matéria eletiva *self-study* ao mesmo tempo.

19. As 02 (duas) matérias eletivas *self-study* que podem ser escolhidas pelo ALUNO devem ser selecionadas dentro das seguintes opções disponíveis: Consumer Math, Pre-Calculus, Earth Science, Marine Science, Space Explorations, Paleontology, Renewable Energy, Individual and Team Sports, Health, Psychology, Medicine, Character Education, Media and Communications, Theater Studies e Sociology. Essas matérias eletivas *self-study* também podem ser alteradas de acordo com a disponibilidade do portfólio de matérias eletivas *self-study* Genium Opportunity Courses. Em caso de alteração das opções ou indisponibilidade de alguma matéria eletiva *self-study*, o ALUNO e seu responsável legal serão informados.

20. Cada matéria eletiva *self-study* disponível tem aproximadamente uma carga horária de 15 (quinze) horas e deve ser finalizada em até seis meses da data do primeiro login do ALUNO ao conteúdo.

Sobre a equipe disponível ao aluno durante o PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES:

21. Learning Coaches ficarão à disposição para auxiliar o ALUNO via e-mail, WhatsApp (em horário comercial) e software de comunicação em office hours (horários pré-definidos para contato). Outros horários devem ser solicitados mediante agendamento prévio, por escrito, e confirmados pelo profissional ao ALUNO.

22. É papel do Learning Coach auxiliar o ALUNO com dificuldades técnicas de uso das plataformas durante o PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES, auxiliar e acompanhar o desenvolvimento semanal do ALUNO, sempre que o CONTRATADO entender necessário, discutir estratégias de estudo e informar aos responsáveis legais pelo ALUNO, se aplicável, acerca de quaisquer dificuldades que o ALUNO encontre durante o PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES.

Sobre a conclusão do PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES:

23. Ao final do programa, o ALUNO receberá, do colégio norte-americano, os boletins das matérias eletivas *self-study*, um certificado de inglês com o último nível alcançado em avaliação na plataforma VOXY e um certificado de conclusão do PROGRAMA OPPORTUNITY COURSES emitido pelo CONTRATADO.